



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01027/2019

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SOSPET  
UBERLÂNDIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como entidade de utilidade pública municipal o INSTITUTO SOSPET UBERLÂNDIA com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Paulo César P.C.*

Ver. Paulo César - PC  
Vereador

### **Justificativa:**

O presente projeto de lei tem como objetivo considerar utilidade pública o Instituto SOSPET. Estamos fazendo o justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a entidade, pois, a mesma tem por objetivo e finalidade a educação, em todos os sentidos, visando o bem estar entre o ser humano, os animais e a proteção dos animais silvestre e domésticos. O Instituto SOSPET, caracteriza-se por ser uma Organização da Sociedade Civil, beneficente, de assistência social de promoção de atividades educativas, proteção animal e ao meio ambiente, sem fins lucrativos, de caráter humanitário, com personalidade jurídica própria. Nestes termos, pedimos o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01027/2019

*Paulo César P.C.*

Ver. Paulo César - PC

Vereador